



N.º: Gp0761 - XI  
Proc.º: 39.01.05.02  
Data: 25.10.2018

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

### Requerimento

#### **SATA prejudica economia e mobilidade na ilha Terceira**

Considerando que as acessibilidades e a mobilidade são fundamentais, atendendo à realidade insular;

Considerando os constrangimentos à mobilidade dos açorianos, que afetam o transporte de carga aérea, de correio e de passageiros;

Considerando que o Governo da República continua por resolver o problema do transporte de carga e correio entre o Continente e os Açores;

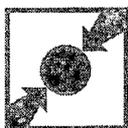
Considerando, relativamente à carga, que a Ryanair não executa essa operação e que no horário de inverno, a TAP, na maior parte das vezes, opera com um avião de menor capacidade de carga, um A319, o que provoca constrangimentos ao transporte de carga e correio;

Considerando, relativamente à mobilidade e acessibilidades, que a SATA irá reforçar o número de ligações e de lugares oferecidos, no período compreendido entre 14 de dezembro e 7 de janeiro, sem considerar nenhum voo adicional para a ilha Terceira;

Considerando que à SATA compete, em primeiro lugar, servir os Açores e os Açorianos.

**Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeremos que o Governo Regional preste, os seguintes esclarecimentos:**

1. Qual a justificação que o Governo Regional tem para a SATA efetuar no horário de inverno, apenas três frequências semanais, às terças-feiras, às quintas-feiras e sábados, para a Terceira?
2. Não considera, o Governo Regional, que os constrangimentos anunciados afetam a economia e a mobilidade nas ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa?
3. Qual o motivo para a SATA não reforçar, durante o Natal e o Ano Novo, as ligações e os lugares disponíveis na rota Lisboa – Terceira – Lisboa?



Grupo Parlamentar

**CDS-PP**  
AÇORES

Os Deputados,

*Artur Lima*

Artur Lima

*Alonso Miguel*

Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DÁ RÉGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: **3640** Proc. n.º **54.003**

Data: **01/8/10/25** N.º **534/VI**